



Diário da Justiça

Nº 5143 ANO XLII CURITIBA, TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 1998

EDIÇÃO DE HOJE - 240 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	02
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	02
DEPARTAMENTO DE OBRAS	
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	
SECRETARIA	05
CÂMARAS CÍVEIS	06
CÂMARAS CRIMINAIS	13
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	
CONSELHO DA MAGISTRATURA	13
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	13
PROCESSO CRIME	24
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	24
CRIME	84
JUIZADOS ESPECIAIS	

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	88
CRIME	126
JUIZADOS ESPECIAIS	129

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	130
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	131
INTERIOR	137
DIVERSOS	186

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	187
JUSTIÇA ELEITORAL	187
JUSTIÇA DO TRABALHO	188
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	192
EDITAIS JUDICIAIS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 000383

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 96503/97, resolve

APOSENTAR

a pedido, **EMILIA NANSI MARTINS NERY**, no cargo de Assessor Jurídico F6, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, nos termos dos artigos 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal e 35, inciso III, alínea "c", da Constituição Estadual, com proventos proporcionais a 26/30 (vinte e seis trinta avos), acrescidos da verba de representação prevista no artigo 5º, da Lei nº 7881/84, combinado com o artigo 11 da Lei nº 7825/83, de 20% (vinte por cento) de adicionais quinquenais, com base no artigo 170 da Lei nº 6174/70, da gratificação de função símbolo 1-F, inerente ao cargo de Assessor Jurídico, conforme previsão da Lei nº 8672/87, e da gratificação de produtividade, atribuída em dobro, por força do art. 9º da Lei nº 7784/83, nos termos do art. 1º da Lei nº 6569/74 que alterou a redação do art. 3º da Lei nº 6156/70 e ainda com fulcro no parágrafo único do art. 4º da Lei nº 7547/81.

Curitiba, 14 de maio de 1998.

Henrique Chesneau Lenz César
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

Senhores Assinantes

Em caso de não recebimento dos jornais expedidos pela Imprensa Oficial, solicitamos a reclamação em um prazo de até 15 (quinze) dias. Após esta data, será cobrado o preço da edição acrescido dos encargos postais.

Gerência Comercial

AVISO AO PÚBLICO

Os Diários Oficial, da Justiça, Comércio, Indústria & Serviços e Atos do Município, passam a ter uma linha direta com seus usuários.

Através do telefone 352-2477, o interessado ouvirá uma mensagem gravada que o informará das opções. Em seguida o mesmo deverá discar o número 4 para ser atendido quando poderá fazer sua reclamação ou sugestão à funcionária Atendente.

No caso de informações sobre matérias publicadas, o ramal a ser acionado é o de nº 5.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 350-2000
FAX 254-7222
FAX 254-8977

Des. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente
Des. DARCY NASSER DE MELO
Vice-Presidente
Des. OTOLUIZ SPONHOLZ
Corregedor da Justiça
Des. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA
SCHON
Secretária

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES
DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA
E LOCAL EM QUE SE REÜNEM.

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Pacheco Rocha
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho

- Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly - Presidente
Des. Altair Pattucci
Des. Angelo Zattar
Des. Sidney Mora

- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs feiras do mês

3ª CÂMARA CÍVEL

Des. Abrahão Miguel - Presidente
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Jesus Sarrão

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs feiras do mês

4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs feiras do mês

5ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Carlos Schiebel - Presidente
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema

- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs feiras do mês

6ª CÂMARA CÍVEL

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Newton Luz
Des. Telmo Cheren
Des. Antonio Lopes de Noronha

- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs feiras do mês

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Abrahão Miguel - Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Pacheco Rocha
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Jesus Sarrão

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly - Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Altair Pattucci
Des. Angelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ªs feiras do mês.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Antonio Carlos Schiebel
Des. Newton Luz
Des. Telmo Cheren
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Fleury Fernandes
Des. Cyro Crema
Des. Antonio Lopes de Noronha

- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs feiras do mês

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Osiris Fontoura
Des. Tadeu Costa
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto

- Sala "Des. Costa Barros" - 5ªs feiras do mês

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Nunes do Nascimento - Presidente
Des. Martins Ricci
Des. Trota Telles
Des. Carlos Hoffmann

- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs feiras do mês

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Nunes do Nascimento - Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Martins Ricci
Des. Tadeu Costa
Des. Trota Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann

- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 4ªs feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Ronald Accioly Des. Accácio Cambi
Des. Nunes do Nascimento Des. Pacheco Rocha
Des. Abrahão Miguel Des. Trota Telles
Des. Lenz César Des. Antonio Carlos Schiebel
Des. Sidney Zappa Des. Moacir Guimarães
Des. Otto Sponholz Des. Ulysses Lopes
Des. Silva Wolff Des. Clotário Portugal Neto
Des. Luiz Perrotti Des. Osiris Fontoura
Des. Troiano Netto Des. J. Vidal Coelho
Des. Martins Ricci Des. Newton Luz
Des. Nasser de Melo Des. Carlos Hoffmann
Des. Altair Pattucci Des. Telmo Cheren
Des. Tadeu Costa

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e terceira 6ªs feiras do mês - Contenciosa - 13.30 horas

- Segunda e quarta 6ªs feiras do mês - Administrativa - 09.00 horas

OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13.30 horas

DESEMBARGADORES MEMBROS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DES. LENZ CÉSAR - PRESIDENTE
DES. NASSER DE MELO - VICE-PRESIDENTE
DES. OTOLUIZ SPONHOLZ - CORREGEDOR
DES. TADEU COSTA
DES. ACCÁCIO CAMBI
DES. NEWTON LUZ
DES. SIDNEY MORA
DES. DILMAR KESSLER

TRIBUNAL PLENO

Des. Ronald Accioly Des. Ulysses Lopes
Des. Nunes do Nascimento Des. Clotário Portugal Neto
Des. Abrahão Miguel
Des. Lenz César Des. J. Vidal Coelho
Des. Sidney Zappa Des. Newton Luz
Des. Otto Sponholz Des. Carlos Hoffmann
Des. Silva Wolff Des. Telmo Cheren
Des. Luiz Perrotti Des. Angelo Zattar
Des. Osiris Fontoura Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Troiano Netto Des. Jesus Sarrão
Des. Martins Ricci Des. Fleury Esteves Fernandes
Des. Nasser de Melo Des. Cyro Crema
Des. Altair Pattucci Des. Wanderlei Resende
Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Trota Telles Des. Octávio Valeixo
Des. Antonio Carlos Schiebel Des. Sidney Mora
Des. Moacir Guimarães Des. Dilmar Kessler

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
DOUTOR JAIR RAMOS BRAGA - Presidente
DOUTOR CELSO ROTOLI DE MACEDO - Vice-Presidente
DOUTOR MARCOS ANTONIO FRASON - Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. RONALD SCHULMAN
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. CORDEIRO CLÉVE - Presidente
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. LÍDIO J. DE MACEDO
DR. ROGÉRIO COELHO
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. IDEVAN LOPES
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. DENISE MARTINS ARRUDA - Presidente
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. TUFU MARON FILHO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MENDES SILVA
DR. CARVILHO DA SILVEIRA FILHO
DR. ANNY MARY KUSS SERRANO
DR. Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. WALDEMAR LUIZ DA ROCHA - Presidente
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
DR. PRESTES MATTAR
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

ÓITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI - Presidente
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. DULCE MARIA CECCONI
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. DENISE MARTINS ARRUDA
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. RONALD SCHULMAN
DR. TUFU MARON FILHO

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA - Presidente
DR. CORDEIRO CLÉVE
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DR. MENDES SILVA
DR. CARVILHO DA SILVEIRA FILHO
DR. ANNY MARY KUSS SERRANO

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. ELI DE SOUZA
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES
DR. MILANI DE MOURA
DR. CONCHITA TONIOLO
DR. ERACLES MESSIAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS

1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS-FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.

DR. IVAN BORTOLETO - Presidente
DR. DOMINGOS RAMINA
DR. WALDEMAR LUIZ DA ROCHA
DR. LÍDIO J. DE MACEDO
DR. MIGUEL PESSOA FILHO
DR. PRESTES MATTAR
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. ROGÉRIO COELHO

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. DULCE MARIA CECCONI
DR. RUY CUNHA SOBRINHO

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NERIO FERREIRA - Presidente
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. ELI SOUZA
DR. MILANI DE MOURA
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. OSIRIS GONÇALVES - Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. HIROSE ZENI
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL

DR. REGINA AFONSO PORTES - Presidente
DR. CAMPOS MARQUES
DR. CONCHITA TONIOLO
DR. ERACLES MESSIAS
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS

1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. OSIRIS GONÇALVES - Presidente
DR. NERIO FERREIRA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. HIROSE ZENI
DR. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. ELI DE SOUZA
DR. REGINA AFONSO PORTES
DR. CAMPOS MARQUES
DR. MILANI DE MOURA
DR. CONCHITA TONIOLO
DR. ERACLES MESSIAS

GRUPOS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS

1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO - 3ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 4ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS

2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS

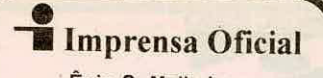
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE AS SEXTAS-FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.



Ênio S. Malheiros
Diretor Geral
José C. Jabur
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral -
CEP: 80035050
Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970
PABX: 352-2477
Direto: 352-2388
Fax (Gerência Comercial): 253-2074
Fax Protocolo: 253-4302
(Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Table with columns for publication types (Diários, Assinaturas, etc.) and prices.

Table with columns for publication types (Diário Oficial, Fotocópias, etc.) and prices.



PORTARIA Nº 00589

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 41637/98, resolve

CONCER

1 GUSTAVO FONSECA SWAIN HERDÉRICO, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador, simbolo DAS-4, trinta (30) dias de férias, alusivas ao ano de 1998, a partir de 12 de maio de 1998, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 13 de maio de 1998.
HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR
Presidente

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELAÇÃO Nº 12/98
14/05/1998

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO
RELAÇÃO Nº 017/98
Protocolo nº 29.494/98 - Requirante: Juízo de Direito da 4a. Vara da Fazenda Pública. Requirido: Presidente do Tribunal de Justiça. Referência: Autos do Mandado de Segurança nº 14.340/90. Interessados: MARIA DO ROCIO BRANDÃO BOTELHO E OUTROS, adv. Dr. Ricardo Cezar Pinheiro Becker e o MUNICÍPIO DE CURITIBA, adv. Dr. Marcos Vinicius de Lacerda Costa. Despacho: I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 29.494/98), em que são interessadas MARIA DO ROCIO

PROTÓCOLO Nº 26.925/98 - ARISTOTELES COELHO ROSA JUNIOR, ES-CRIVÃO DO CRIME DO QUADRO DE AUXILIARES DA JUSTIÇA DA COMARCA DE PARANAGUÁ. (Designação). " 1. Tendo em vista a designação de outra pessoa para o cargo pleiteado, arquite-se o presente. 2. Comunique-se. Em, 30 de abril de 1998. DES. HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR, PRESIDENTE."

BRANDÃO BOTELHO E OUTROS, pelo valor de R\$ 111.513,41 (cento e onze mil, quinhentos e treze reais e quarenta e um centavos), conforme cálculo datado de junho de 1997, porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisiteante; **IV** - Publique-se; **V** - Intimem-se. Curitiba, 30 de abril de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 27.936/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Revisão de Pensão nº 11.845/93. **Interessados:** AMÉLIA PEREIRA MARCONDES, adv. Dr. Edilano Rogério de Abreu e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 27.936/98), em que é interessada AMÉLIA PEREIRA MARCONDES, pelo valor de R\$ 12.605,35 (doze mil, seiscentos e cinco reais e cinco centavos), conforme cálculo datado de 26 de agosto de 1997, porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisiteante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Curitiba, 30 de abril de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 30.881/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Embargos a Execução nº 33.177/95. **Interessados:** CARLOS ALBERTO PEREIRA (honorários de sucumbência), adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Luciano Rocha Woiski. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 30.881/98), em que é interessado CARLOS ALBERTO PEREIRA, pelo valor de R\$ 897,97 (oitocentos e noventa e sete reais e sete centavos), conforme cálculo datado de 31 de agosto de 1997, porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisiteante; **IV** - Publique-se; **V** - Intimem-se. Curitiba, 05 de maio de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 31.276/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária de nº 993/79. **Interessados:** ALIANO BENITES BONFIM VULCANIS, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 31.276/98), em que é interessado ALIANO BENITES BONFIM VULCANIS, pelo valor de R\$ 86.941,08 (oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e um reais e oito centavos), conforme cálculo datado de 19 de março de 1990, porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisiteante; **IV** - Publique-se; **V** - Intimem-se. Curitiba, 06 de maio de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 30.880/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ordinária nº 27.755/91. **Interessados:** NINI DE ALMEIDA ORTIZ, adv. Dr. Marco Antônio de Souza e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Luciano Rocha Woiski. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 30.880/98), em que é interessada NINI DE ALMEIDA ORTIZ, pelo valor de R\$ 24.908,34 (vinte e quatro mil, novecentos e oito reais e trinta e quatro centavos), conforme cálculo datado de 03 de dezembro de 1997, porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisiteante; **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Curitiba, 06 de maio de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 30.877/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ordinária nº 29.039/92. **Interessados:** OTONI ZANETTI NETO e THIAGO ZANETTI, adv. Dr. Ivan Sérgio Tasca e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Luciano Rocha Woiski. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 30.877/98), em que são interessados OTONI ZANETTI NETO E OUTROS, pelo valor de R\$ 38.907,44 (trinta e oito mil, novecentos e sete reais e quarenta e quatro centavos), conforme cálculo datado de 10 de outubro de 1997, porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisiteante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Curitiba, 05 de maio de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 30.888/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ordinária nº 29.932/93. **Interessados:** DELOVIRA GONÇALVES DE SOUZA, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Samuel Torquato. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 30.888/98), em que é interessada DELOVIRA GONÇALVES DE SOUZA, pelo valor de R\$ 8.014,92 (oito mil, quatorze reais e noventa e dois centavos), conforme cálculo datado de 26 de novembro de 1997, porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisiteante; **IV** - Publique-se; **V** - Intimem-se. Curitiba, 05 de maio de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 27.919/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Declaratória nº 11.981/94. **Interessados:** LUIZA PONTES, adv. Dra. Luci Damazio e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 27.919/98), em que é interessada LUIZA PONTES, pelo valor de R\$ 6.786,73 (seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos), conforme cálculo datado de setembro de 1996, porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisiteante; **IV** - Publique-se; **V** - Intimem-se. Curitiba, 29 de abril de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 30.885/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ordinária nº 28.602/92. **Interessados:** ARLETE PIRES, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Luciano Rocha Woiski. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 30.885/98), em que é interessada ARLETE PIRES, pelo valor de R\$ 14.728,24 (quatorze mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), conforme cálculo datado de 26 de novembro de 1997, porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisiteante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Curitiba, 05 de maio de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 27.929/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Embargos a Execução nº 15.648/97. **Interessados:** TEREZA GARBOS DE ALMEIDA E OUTROS, adv. Dr. Gentil Almeida Campos e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Mario Jorge Sobrino. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 27.929/98), em que são interessados TEREZA GARBOS DE ALMEIDA E OUTROS, pelo valor de R\$ 16.965,50 (dezesseis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme cálculo datado de 06 de maio de 1997, porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisiteante; **IV** - Publique-se; **V** - Intimem-se. Curitiba, 30 de abril de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 27.911/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Mandado de Segurança nº 9.179/91. **Interessados:** INGEBORG STUCKE WAGNER E OUTROS, adv. Dr. Gil Cesar Dantas Burel e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 27.911/98), em que são interessadas INGEBORG STUCKE WAGNER E OUTROS, pelo valor de R\$ 7.385,44 (sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme cálculo datado de 26 de janeiro de 1995, porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisiteante; **IV** - Publique-se; **V** - Intimem-se. Curitiba, 30 de abril de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 51.720/97 - Requisiteante: Juízo de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:**

Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos da Ação de Retificação de Vencimentos nº 6.407/83. **Interessados:** DARCILIO MAIA TORRENS, adv. Dr. Eliú José Borges e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 51.720/97), em que é interessado DARCILIO MAIA TORRENS, pelo valor de R\$ 90.738,82 (noventa mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos), conforme cálculo datado de 14 de junho de 1996, porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisiteante; **IV** - Publique-se; **V** - Intimem-se. Curitiba, 17 de abril de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 27.930/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária nº 6.945/87. **Interessados:** BENEDITO BARBOSA DA SILVA, adv. Dra. Rosi Mary Martelli e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 27.930/98), em que é interessado BENEDITO BARBOSA DA SILVA, pelo valor de R\$ 113.814,90 (cento e treze mil, oitocentos e quatorze reais e noventa centavos), conforme cálculo datado de 08 de novembro de 1996, porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisiteante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Curitiba, 30 de abril de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 27.927/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Declaratória nº 11.560/93. **Interessados:** RUBENS AGOSTINHO, adv. Dra. Luci R. Damazio e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 27.927/98), em que é interessado RUBENS AGOSTINHO, pelo valor de R\$ 6.772,34 (seis mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme cálculo datado de 30 de maio de 1996, porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisiteante; **IV** - Publique-se; **V** - Intimem-se. Curitiba, 30 de abril de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 32.543/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Alto Piquiri. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Indenização de nº 109/88. **Interessados:** FABRICIO BECKER E OUTROS, adv. Dr. Kiyoshi Ishitani e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - PR, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 32.543/98), em que são interessados FABRICIO BECKER E OUTROS, pelo valor de R\$ 379.980,36 (trezentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), conforme cálculo datado de 23 de março de 1998, porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisiteante; **IV** - Publique-se; **V** - Intimem-se. Curitiba, 05 de maio de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 27.926/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 10.298/92. **Interessados:** NEUZA DO AMARAL BUSQUIM, adv. Dr. Edilano Rogério de Abreu e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 27.926/98), em que é interessada NEUZA DO AMARAL BUSQUIM, pelo valor de R\$ 15.462,44 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme cálculo datado de 10 de novembro de 1995, porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisiteante; **IV** - Publique-se; **V** - Intimem-se. Curitiba, 30 de abril de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 29.486/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da 4ª. Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Desapropriação nº 181/92. **Interessados:** SILFREDO KALINOWSKI, adv. Dr. Nataniel Pinotti Broglio e o MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, adv. Dra. Zenaide da Silva Ferreira. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 29.486/98), em que é interessado SILFREDO KALINOWSKI, pelo valor de R\$ 273.678,16 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos), conforme cálculo datado de 10 de março de 1998, porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisiteante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Curitiba, 30 de abril de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 31.321/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 18.065/93. **Interessados:** ANGELA SCUCATO ZATTAR, adv. Dr. João Antônio de Barros e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 31.321/98), em que é interessada ANGELA SCUCATO ZATTAR, pelo valor de R\$ 230.286,98 (duzentos e trinta mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos), conforme cálculo datado de novembro de 1997, porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisiteante; **IV** - Publique-se; **V** - Intimem-se. Curitiba, 05 de maio de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 32.877/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Revisão de Pensão nº 419/91. **Interessados:** MARISTELA LUNELLI, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Luciano Rocha Woiski. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 32.877/98), em que é interessada MARISTELA LUNELLI, pelo valor de R\$ 2.898,17 (dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos), conforme cálculo datado de 24 de setembro de 1996, porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisiteante; **IV** - Publique-se; **V** - Intimem-se. Curitiba, 05 de maio de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 30.886/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Embargos A Execução nº 33.074/95. **Interessados:** CARLOS ALBERTO PEREIRA - REF. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Mauro Ribeiro Borges. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 30.886/98), em que é interessado CARLOS ALBERTO PEREIRA, pelo valor de R\$ 403,43 (quatrocentos e três reais e quarenta e três centavos), conforme cálculo datado de 31 de agosto de 1997, porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisiteante; **IV** - Publique-se; **V** - Intimem-se. Curitiba, 05 de maio de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 28.266/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca da Lapa. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos Ação de Responsabilidade Civil (Acidente de Trânsito) nº 295/95. **Interessados:** JORGE ANTÔNIO FAVARO, adv. Dr. David Wiedmer Neto e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 28.266/98), em que é interessado JORGE ANTÔNIO FAVARO, pelo valor de R\$ 3.334,51 (três mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos), conforme cálculo datado de 27 de junho de 1997, porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisiteante. **IV** - Publique-se. **V** - Intimem-se. Curitiba, 30 de abril de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 31.277/98 - Requisiteante: Juízo de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Declaratória de Direitos nº 18.035/93. **Interessados:** MARIA DE LOURDES SHOLTÃO, adv. Dra. Luci R. Damazio e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Luciano Rocha Woiski. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 31.277/98), em que é interessada MARIA DE LOURDES SHOLTÃO, pelo valor de R\$ 1.351,75 (hum mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), conforme cálculo datado de agosto de 1997, porquanto devidamente instruído. **II** - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. **III** - Cientifique-se o Doutor Juiz requisiteante; **IV** - Publique-se; **V** - Intimem-se. Curitiba, 05 de maio de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 30.889/98 - Requisitante: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Embargos À Execução nº 35.092/96. **Interessados:** CARLOS ALBERTO PEREIRA - (Ref. a Honorários de Sucumbência), adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Arnaldo Alves de Camargo Neto. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 30.889/98), em que é interessado CARLOS ALBERTO PEREIRA, pelo valor de R\$ 3.161,87 (três mil, centos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos), conforme cálculo datado de 31 de agosto de 1997, porquanto devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 05 de maio de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 31.320/98 - Requisitante: Juízo de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 20.121/95. - **Interessados:** ODETE BARBOSA KASEMARTH, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Mauro Ribeiro Borges. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 31.320/98), em que é interessada ODETE BARBOSA KASEMARTH, pelo valor de R\$ 5.069,64 (cinco mil, sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme cálculo datado de fevereiro de 1998, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisite; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 05 de maio de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 19.247/98 - Requisitante: Juízo de Direito da 2ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Revisão de Pensão nº 349/92. - **Interessados:** YOLANDA SOARES, adv. Dr. Edilânio Rogério de Abreu e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Mario Jorge Sobrinho. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 19.247/98), em que é interessada YOLANDA SOARES, pelo valor de R\$ 29.304,37 (vinte e nove mil, trezentos e quatro reais e trinta e sete centavos), conforme cálculo datado de 11 de dezembro de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisite; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 28 de abril de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 28.267/98 - Requisitante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Laranjeiras do Sul. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação de Cobrança nº 288/94. **Interessados:** CIRENE DE OLIVEIRA, adv. Dr. Marco Aurélio Lopes e o MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, adv. Dr. Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 28.267/98), em que é interessada CIRENE DE OLIVEIRA, pelo valor de R\$ 444,63 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos), conforme cálculo datado de 18 de março de 1998, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 30 de abril de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 27.937/98 - Requisitante: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Revisão de Pensão nº 10.046/92. **Interessados:** GLAUCIMERI APARECIDA DE MIRANDA, adv. Dr. Edilânio Rogério da Abreu e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Marcos Ruy F. De Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 27.937/98), em que é interessado GLAUCIMERI APARECIDA DE MIRANDA, pelo valor de R\$ 22.212,18 (vinte e dois mil, duzentos e doze reais e dezoito centavos), conforme cálculo datado de 17 de dezembro de 1996, porquanto devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 30 de abril de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 27.934/98 - Requisitante: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Embargos À Execução nº 13.491/95. **Interessados:** EMILIA BISCAIA DE LIMA E OUTROS, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 27.934/98), em que são interessadas EMILIA BISCAIA DE LIMA E OUTROS, pelo valor de R\$ 682,15 (seiscentos e oitenta e dois reais e quinze centavos), conforme cálculo datado de 30 de junho de 1997, porquanto devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 30 de abril de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 27.908/98 - Requisitante: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Embargos À Execução nº 14.130/96. - **Interessados:** SOFIA RAMUSKA SILVEIRA, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Samuel Torquato. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 27.908/98), em que é interessada SOFIA RAMUSKA SILVEIRA, pelo valor de R\$ 514,64 (quinhentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos), conforme cálculo datado de 30 de junho de 1997, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisite; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 29 de abril de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 29.432/98 - Requisitante: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária nº 14.174/96. - **Interessados:** EDUARDO SZYCHTA, adv. Dr. Jenilton de Oliveira Bastos e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luiz Carlos Caldas. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 29.432/98), em que é interessado EDUARDO SZYCHTA, pelo valor de R\$ 618,42 (seiscentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos), conforme cálculo datado de 01 de dezembro de 1997, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisite; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 29 de abril de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 27.903/98 - Requisitante: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Revisão de Pensão nº 10.646/92. - **Interessados:** JANETE PEREIRA DE PAULA, adv. Dr. Paulo Cortellini e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 27.903/98), em que é interessado JANETE PEREIRA DE PAULA, pelo valor de R\$ 8.863,99 (oito mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos), conforme cálculo datado de 23 de fevereiro de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisite; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 29 de abril de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 9.349/98 - Requisitante: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Rio Branco do Sul. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ordinária de Cobrança nº 1996. - **Interessados:** CLÍNICA RADIOLOGICA GALVÃO LOPES S/C, adv. Dr. Aloisio Surgik e o MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, adv. Dr. Representante Legal o Sr. Prefeito Municipal. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 9.349/98), em que é interessada CLÍNICA RADIOLOGICA GALVÃO LOPES S/C, pelo valor de R\$ 23.861,21 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos), conforme cálculo datado de setembro de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisite; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 20 de abril de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 30.882/98 - Requisitante: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ordinária nº 28.326/92. - **Interessados:** ZENI GRITTEN SUCHEK, adv. Dr. Edilânio Rogério de Abreu e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Arnaldo Alves de Camargo Neto. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório

requisitório (protocolo nº 30.882/98), em que é interessada ZENI GRITTEN SUCHEK, pelo valor de R\$ 10.015,32 (dez mil, quinze reais e trinta e dois centavos), conforme cálculo datado de 27 de dezembro de 1995, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisite; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 05 de maio de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 30.883/98 - Requisitante: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ordinária nº 28.794/92. - **Interessados:** ALICE SILVESTRE PEREIRA, adv. Dr. Edilânio Rogério de Abreu e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Luciano Rocha Woiski. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 30.883/98), em que é interessada ALICE SILVESTRE PEREIRA, pelo valor de R\$ 11.014,30 (onze mil, quatorze reais e trinta centavos), conforme cálculo datado de 13 de fevereiro de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisite; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 05 de maio de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 31.322/98 - Requisitante: Juízo de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos do Mandado de Segurança nº 16.099/92 - **Interessados:** MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES PEREIRA FARIA, adv. Dr. Ary Paiva de Ferreira Bandeira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Arnaldo Alves de Camargo Neto. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 31.322/98), em que é interessada MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES PEREIRA FARIA, pelo valor de R\$ 3.177,05 (três mil, cento e setenta e sete reais e cinco centavos), conforme cálculo datado de novembro de 1997, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisite; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 05 de maio de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 27.924/98 - Requisitante: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Mandado de Segurança nº 11.188/93. - **Interessados:** DIVANI TULIO BUDZIAK E OUTRAS, adv. Dr. Edilânio Rogério de Abreu e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Luciano Rocha Woiski. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 27.924/98), em que é interessado DIVANI TULIO BUDZIAK, pelo valor de R\$ 19.144,73 (dezenove mil, cento e quarenta e quatro reais e três centavos), conforme cálculo datado de 26 de agosto de 1997, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisite; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 30 de abril de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 27.935/98 - Requisitante: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Revisão de Pensão nº 10.647/92. - **Interessados:** DALUZ GERTRUDES BATISTA, adv. Dr. Paulo Cortellini e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 27.935/98), em que é interessada DALUZ GERTRUDES BATISTA, pelo valor de R\$ 8.777,29 (oito mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos), conforme cálculo datado de 17 de agosto de 1995, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisite; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 30 de abril de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 15.446/98 - Requisitante: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ordinária nº 8.461/89. - **Interessados:** DALILA MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRAS, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 15.446/98), em que são interessadas DALILA MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRAS, pelo valor de R\$ 29.322,11 (vinte mil, trezentos e vinte e dois reais e onze centavos), conforme cálculo datado de julho de 1995, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisite; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 22 de abril de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 27.916/98 - Requisitante: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Revisão de Pensão nº 10.659/92. - **Interessados:** MARGARIDA SIMONATO, adv. Dr. Paulo Cortellini e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 27.916/98), em que é interessada MARGARIDA SIMONATO, pelo valor de R\$ 6.133,17 (seis mil, cento e trinta e três reais e dezessete centavos), conforme cálculo datado de 22 de julho de 1996, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisite; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 30 de abril de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 27.933/98 - Requisitante: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Embargos À Execução nº 16.042/97. - **Interessados:** ETELVINA ALVES APOLIDORO, adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Samuel Torquato. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 27.933/98), em que é interessada ETELVINA ALVES APOLIDORO, pelo valor de R\$ 184,86 (cento e oitenta e quatro reais e seis centavos), conforme cálculo datado de 30 de setembro de 1997, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz Requisite; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 29 de abril de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 30.887/98 - Requisitante: Juízo de Direito da 1ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Embargos À Execução nº 33.098/95. **Interessados:** CARLOS ALBERTO PEREIRA (honorários de sucumbência), adv. Dr. Carlos Alberto Pereira e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Marcos Ruy F. de Macedo. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 30.887/98), em que é interessado CARLOS ALBERTO PEREIRA, pelo valor de R\$ 1.718,22 (hum mil, setecentos e dezoito reais e vinte e dois centavos), conforme cálculo datado de 31 de agosto de 1997, porquanto devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 05 de maio de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 27.896/98 - Requisitante: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ordinária de Cobrança nº 12.627/94. **Interessados:** PETRONILHA DO CARMO DIAS E OUTRAS, adv. Dr. Paulo Cortellini e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Luciano Rocha Woiski. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 27.896/98), em que são interessadas PETRONILHA DO CARMO DIAS E OUTRAS, pelo valor de R\$ 143.955,83 (cento e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos), conforme cálculo datado de 10 de outubro de 1997, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. Curitiba, 30 de abril de 1998. **Presidente.**

Protocolo nº 27.922/98 - Requisitante: Juízo de Direito da 3ª. Vara da Fazenda Pública. **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça. **Referência:** Autos de Ação Ordinária de nº 14.223/96. **Interessados:** CELMIRA NEVES PEREIRA, adv. Dr. Edilânio Rogério de Abreu e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO - IPE, adv. Dr. Luciano Rocha Woiski. **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 27.922/98), em que é interessado CELMIRA NEVES PEREIRA, pelo valor de R\$ 10.766,46 (dez mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos), conforme cálculo datado de 29 de outubro de 1997, porquanto devidamente instruído; II - Determino a atualização monetária na forma do art. 100, § 1º, da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante; IV - Publique-se; V - Intimem-se. Curitiba, 30 de abril de 1998. **Presidente.**

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001050

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37145/98, resolve

DESIGNAR

MARCOS ANTONIO ARMSTRONG, Técnico Judiciário C4, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 17 de março de 1998, as funções de Chefe do Serviço de Emissão de Relatórios, da Seção de Distribuição, da Divisão de Registros e Informações, do Departamento Judiciário, durante as férias restantes da titular **VERA REGINA TUOTO STEMBERG**, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 13 de maio de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001051

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30898/98, resolve

DESIGNAR


os servidores abaixo relacionados, para exercerem, a partir de 13 de abril de 1998, as seguintes chefias da Divisão de Contadoria Geral, do Departamento Econômico e Financeiro, atribuindo-se-lhes a gratificação correspondente:

A) WAGNER DE LIMA FAGUNDES, Oficial Judiciário D1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a chefe do Serviço de Gerenciamento e Controle de Arquivo, da Seção de Execução Orçamentária e Controle de Dados;

B) JOÃO FRANCISCO DE BRITO, Contador E3, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a chefe do Serviço de Tomada de Contas, da Seção de Adiantamentos e Subvenções Sociais, ficando, em consequência, revogada a sua designação anterior;

C) ANTONIO JULIO DO CARMO E SILVA, Técnico Judiciário D1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a chefe do Serviço de Cadastro de Empenho e Fornecedores, da Seção de Contabilidade e Controle de Dados, ficando, em consequência, revogada a sua designação anterior.

Curitiba, 13 de maio de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

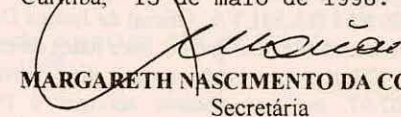
ORDEM DE SERVIÇO N.º 001052

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 33923/98, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **ISOLDE BARCELOS DOS SANTOS**, Agente de Conservação B6, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para efeito de aposentadoria, o tempo de doze (12) anos e cento e setenta e três (173) dias, correspondente aos períodos de 01.01.72 a 17.10.75, 01.12.75 a 15.07.78, 01.09.78 a 20.08.80, 08.10.80 a 07.02.81, 16.11.81 a 30.07.83 e 11.08.83 a 27.08.85, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, com base no artigo 35, § 5º da Constituição Estadual.

Curitiba, 13 de maio de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001053

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35846/98, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **JUDITE STOLARSKI**, Técnico Judiciário C8, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para efeito de aposentadoria, o tempo de dois (02) anos e trezentos e trinta e cinco (335) dias, correspondente ao período de 01.04.77 a 29.02.80, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, com base no artigo 35, § 5º da Constituição Estadual.

Curitiba, 13 de maio de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001054

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31938/98, resolve

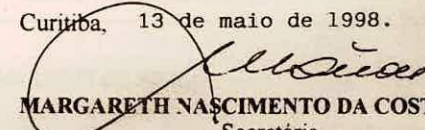
MANDAR CONTAR

em favor de **MERCIA MARIA PINTO DOS SANTOS**, Oficial Judiciário D1, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, os seguintes tempos de serviço:

I - para efeito de aposentadoria, quarenta e dois (42) dias, correspondente ao período de 02.02.76 a 15.03.76, em que prestou serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, com base no art. 35, § 5º da Constituição Estadual;

II - para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, três (03) anos e trezentos e vinte e quatro (324) dias, em que prestou serviços ao Banco de Desenvolvimento do Paraná S/A., no período de 25.05.76 a 13.04.80, de conformidade com o art. 130, inciso III, da Lei nº 5174/70.

Curitiba, 13 de maio de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001055

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7393/98, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de LUIZ NEI DA SILVA, Oficial de Justiça D4, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu, para todos os efeitos legais, o tempo de 15 (quinze) anos e 121 (cento e vinte e um) dias, correspondente ao período de 01.04.82 a 30.07.97, em que prestou serviços à Polícia Militar do Paraná, descontado o tempo paralelo, com base no Art. 129, inciso I, da Lei nº 6174/70

Curitiba, 13 de maio de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001056

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 71810/97, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de MAURO DE GIULI, Escrivão Distrital de Guaraci, Comarca de Jaguapitã, os seguintes tempos de serviço:

a - para todos os efeitos legais, cento e oitenta (180) dias, correspondente ao dobro das férias não usufruídas nos anos de 1980, 1985 e 1986, com base no artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Estadual;

b - para todos os efeitos legais, um (01) ano e cento e oitenta (180) dias, referente ao dobro das licenças especiais não usufruídas e relativas ao decênio compreendido entre 21.01.77 e 20.01.87 e ao quinquênio compreendido entre 21.01.87 e 20.01.92, com base no artigo 248, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 13 de maio de 1998.


MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHÖN
Secretária

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível
Seção da 1ª Câmara CívelPágina 001
Emitido em 13-05-1998

Relação No. 1998.01775 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
João Carlos de Oliveira	001	0067755-6

001. 0067755-6 Agravo de Instrumento

Protocolo : 1998/37565
Comarca : Londrina
Vara : 4ª Vara Cível
Ação Originária : 9800000259 Mandado de Segurança
Agravante : João Carlos de Oliveira
Advogado : João Carlos de Oliveira
Agravado : Delegado Regional da Receita Estadual
Órgão Julgador : 1ª Câmara Cível
Relator : Des. Sydney Zappa

1. Insurge-se o agravante contra decisão judicial que deixou de conceder liminar em mandado de segurança, impetrado contra o Delegado da Receita Estadual de Londrina, que indeferiu pedido de vista de autos de processo administrativo fiscal fora da repartição. Alega-se, em síntese, que a matéria é de ordem processual, caso em que somente a União Federal pode legislar, não tendo aplicação, portanto, a Lei Estadual nº 11.580/96, e que o § 2º, item 2 do art. 7º da Lei 8.906/94 aplica-se nas hipóteses de existirem documentos originais de difícil restauração e desde que se trate de documento de valor histórico, cuja cópia não tenha o mesmo valor do original. Pede-se pela concessão de efeito suspensivo ao recurso, e, ao final, o seu provimento. 2. Evidenciado o risco de lesão grave e de difícil reparação, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de irretratabilidade ou de imodificabilidade de ato na esfera administrativa, concedo efeito suspensivo ao agravo, para que o impetrante, nos termos do art. 7º, inciso XV, do Estatuto da Advocacia (Lei 8.906/94), possa retirar referidos autos, mediante carga, por cinco dias, da Delegacia Regional da Receita de Londrina, restaurado, a partir da retirada, o prazo para eventual recurso administrativo. 3. Cientifique-se o MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Londrina, solicitando-lhe que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações que entender necessárias, esclarecendo se manteve a decisão atacada. 4. Intime-se o agravado, por seu procurador, nos termos e para os fins do artigo 527, III do CPC. 5. Após, abra-se vista à d. Procuradoria Geral de Justiça. Curitiba, 20 de abril de 1998.
Des. Sydney Zappa - Relator

I Divisão de Processo Cível
Seção da 1ª Câmara CívelPágina 001
Emitido em 14-05-1998

Relação No. 1998.01787 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Jonathas Cesar dos Santos	001	0067871-5
José dos Santos	001	0067871-5
Nivaldo Foncatti	001	0067871-5

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0067871-5 Agravo de Instrumento

Protocolo : 1998/39292
Comarca : Astorga
Vara : Vara Única
Ação Originária : 9800000113 Desapropriação
Agravante : José dos Santos
Advogado : José dos Santos
Agravante : Janete Berto dos Santos
Advogado : José dos Santos
Agravado : Jonathas Cesar dos Santos
Advogado : Município de Astorga
Órgão Julgador : Nivaldo Foncatti
Relator : Des. Ulysses Lopes

1. Esclareçam os agravantes se cumpriram o disposto no artigo 526 do Código de Processo Civil.
2. Tendo em vista os termos da petição recursal, entendo de boa prudência requisitar informações do juiz da causa. Oficie.
3. Depois de prestadas as informações, apreciarei o pedido de se dar efeito suspensivo ao recurso.
4. Intime o agravado para responder o recurso. Intimação através seu advogado, via AR. Nome e endereço dele à f. 25. Para maior celeridade autorizo o chefe da divisão assinar o ofício.
Curitiba, 13 de maio de 1998.
Des. Ulysses Lopes - Relator

Motivo : para contra-razões

012. 0063019-9/02 Recurso Extraordinário Cível
 Protocolo : 1998/34496
 Comarca : Londrina
 Vara : 2ª Vara Cível
 Ação Originária : 630199 Agravo de Instrumento
 Recorrente : Nelson de Paula Nery
 Advogado : Dorival Paduan Hernandez
 Recorrido : Luiz Sérgio Perfeito
 Advogado : Waldir Dorvani

: Telma Valeria Perfeito
 : Maria Luiza da Silva
 Motivo : para contra-razões

013. 0064427-5/01 Recurso Especial Cível
 Protocolo : 1998/35141
 Comarca : Pirai do Sul
 Vara : Vara Cível
 Ação Originária : 644275 Apelação Cível
 Recorrente : Zeno Antunes Teixeira e Sua Mulher
 Advogado : João Maria Valentim
 Recorrido : Silvano de Souza e Sua Mulher
 Advogado : Rivadavia Vargas Neto
 Motivo : para contra-razões

Vista ao(s) Agravados Para Resposta, Facultando-se-lhe(s) Juntar Cópias das Peças Que Entender(em) Convenientes - Prazo : 10 dias

014. 0054009-4/04 Agravo de Instrumento Cível Ao S.t.j.
 Protocolo : 1998/33463
 Comarca : São José dos Pinhais
 Vara : 1ª Vara Cível
 Ação Originária : 54009403 Recurso Especial Cível
 Agravante : Ministério Público do Estado do Paraná
 Agravado : Iap Instituto Ambiental do Parana
 Advogado : Luciano Tinoco Marchesini
 : Luiz Carlos Pupim
 : Cecy Thereza Cercal Kreutzer de Goes
 : Elton Luiz Brasil Rutkowski
 : Maria Rachel Pioli Kremer

CÂMARAS CRIMINAIS

DIVISÃO DE PROCESSO CRIME

Divisão de Processo Crime
 Seção da 2ª Câmara Criminal
 Seção de Processos Especiais

Página 001

Emitido em 14-05-1998

Relação No. 1998.01790 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
José Antonio Faria de Brito	001	0049587-0

Vista ao(s) Advogado (s) - Para apresentar alegações escritas - Prazo : 15 dias

001. 0049587-0 Ação Penal (Cam)
 Protocolo : 1996/32419
 Comarca : Andará
 Ação Originária : 9600000111 Pedido de Providências
 Autor : Ministério Público do Estado do Paraná
 Réu : Nilso dos Santos
 Advogado : José Antonio Faria de Brito
 Órgão Julgador : 2ª Câmara Criminal
 Relator : Des. Carlos Hoffmann
 Motivo : Para apresentar alegações escritas
 Vista Advogado : José Antonio Faria de Brito (PR012510)

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º 11/98

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR OTO LUIZ SPONHOLZ, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97.194-6.

Indiciado: L. B. M.
 Advogado: Dr. GIL CESAR DANTAS BRUEL.

DESPACHO: "Defiro o pedido de fls. 1530 para o fim de determinar a intimação da defesa para oferecimento de alegações finais. Em, 05 de maio de 1998, ass. Des. Oto Luiz Sponholz, Corregedor Geral da Justiça".

Curitiba, 14 de maio de 1998.

TRIBUNAL DE ALÇADA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
 DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

RELAÇÃO N.º 748

SECAO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

DESPACHOS - VICE-PRESIDENTE

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADDNIS GALILEU DOS SANTOS	011	0104125-0/01
ADRIANA BASSO	017	0107667-5/01
ADRIANO DALEFFE	003	0092561-3/02
ALAERCIO CARDOSO	009	0103701-6/02
ALENCAR LEITE AGNER	003	0092561-3/02
ANA LUCIA FRANCA	012	0104532-5/01
ANGELA CRISTINA CONTIN VERONEZE	009	0103701-6/02
ANTONIO CELESTINO TONELOTO	002	0086684-4/01
ANTONIO LEAL AZEVEDO JUNIOR	002	0086684-4/01
ARAÓ DOS SANTOS	018	0108758-5/01
AURACYR AZEVEDO DE MOURA CORDEIRO	001	0059552-0/02
BLAS GOMM FILHO	005	0095413-4/02
CAIO POMPEO PERCILIAND ALVES	017	0107667-5/01
CARLOS ALBERTO PEREIRA	011	0104125-0/01
CARLOS EDUARDO LOBO DA ROSA	005	0095413-4/02
CARLOS ROBERTO CLARO	005	0095413-4/02
CESAR AUGUSTO GUIMARAES PEREIRA	003	0092561-3/02
CEZAR EUCLIDES MELLO	008	0101408-2/01
CLAUDIA DE SOUZA ARZUA	002	0086684-4/01
CLAUDIO XAVIER PETRYK	012	0104532-5/01
CRISTIANNE GANEM KISNER	014	0106029-1/02
CYNTHIA REGINA HOEPFNER	008	0101408-2/01
DELVAIR PAVEZI	004	0093014-3/01
DIRCEU CASAGRANDE	011	0104125-0/01
EGIDIO MUNARETTO	019	0109694-0/01
EGON BOCKMANN MOREIRA	003	0092561-3/02
FELIPE NICOLAU ABRAHAM	001	0059552-0/02
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARAES	007	0100157-6/01
GASTAO FERNANDO PAES DE BARROS JR.	002	0086684-4/01
GELSON AREND	001	0059552-0/02
GERALDO FERNANDES NEVES	007	0100157-6/01
GERSON VANZIN MOURA DA SILVA	011	0104125-0/01
GILSON VICENTE VENANCIO DE ANDRADE	007	0100157-6/01
HELIO BARBOSA DE ALBUQUERQUE	006	0098789-5/02
IRINEU PETERS	010	0103917-4/01
JOAO CASILLO	005	0095413-4/02
JOAO EVERARDO RESMER VIEIRA	014	0106029-1/02

Pauta de julgamentos da sessão ordinária da Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais da 13ª Turma Recursal, com sede na Comarca de Irati, a realizar-se no dia **05.06.1998**, com início previsto para às **14:00 horas**, no Fórum Estadual, sito à Rua Pacífico Borges, 120, Bairro Rio Bonito.

Nome do Advogado	Número de Ordem
Joaquim A. Cirino dos Santos	01
Sandra Gomes Engelhardt	01
Mário Pietroski Júnior	02, 04, 05, 06
Serafim Adão Bittencourt	02
Renê José Stupak	03
Miguel Overcenko	03
Ronaldo de Moraes	04, 05
Narciso Zanin	06
Marcos Schwegler	07
Marly Celia Utime	07
Alceu Antônio Swarowski	08
Caio Graco de A. Quadros	09

RECURSOS CÍVEIS

01- Recurso n. 001/97.

Origem: Rio Negro.

Recorrentes: General Motors do Brasil Ltda e Consórcio Nacional GM Ltda.

Advogado: Joaquim A. Cirino dos Santos.

Recorrido: Iara Cristina R.S. Engelhardt.

Advogada: Sandra Gomes Engelhardt.

Relatora: Juíza Ângela Maria Machado Costa.

OBS: julgamento dos embargos de declaração.

02- Recurso n. 010/97.

Origem: Rebouças.

Recorrente: José da Cruz Cardoso Netto.

Advogado: Mário Pietroski Junior.

Recorrido: Pedro Valentim Pszdimirski.

Advogado: Serafim Adão Bittencourt.

Relator: Juiz Hélio Cesar Engelhardt.

03- Recurso n. 012/97.

Origem: São João do Triunfo.

Recorrente: Luciano Micharki e Cia. Ltda.

Advogado: Renê José Stupak.

Recorrido: Juarez Juka.

Advogado: Miguel Overcenko.

Relator: Juiz Hélio Cesar Engelhardt.

04- Recurso n. 014/97.

Origem: Rebouças.

Recorrente: Waldemar Perusseli.

Advogado: Ronaldo de Moraes.

Recorridos: José Popovicz e outro.

Advogado: Mário Pietroski Junior.

Relator: Juiz Hélio Cesar Engelhardt.

05- Recurso n. 015/97.

Origem: Rebouças.

Recorrente: Waldemar Perusseli.

Advogado: Ronaldo de Moraes.

Recorridos: Cecília Princival e Sergio Princival.

Advogado: Mário Pietroski Junior.

Relator: Juiz Hélio Cesar Engelhardt.

06- Recurso n. 016/97.

Origem: Rebouças.

Recorrente: Antonio Nelson Candeo dos Santos.

Advogado: Narciso Zanin.

Recorridos: André Davedovicz, João Vieira Marcolino e Sebastião Mendes.

Advogado: Mário Pietroski Junior.

Relatora: Juíza Ângela Maria Machado Costa.

07- Recurso n. 001/98 (Mandado de Segurança).

Origem: Rio Negro.

Impetrante: Gilberto Wacheleski.

Advogados: Marcos Schwegler e Marly Celia Utime.

Impetrado: Juízo de Direito da Comarca de Rio Negro.

Litis: Marilda Schafacheck, Francisco Wachelewski e Renildes Grein.

Relator: Juiz Fernando Eugênio Martins de Paula Santos Lima.

08- Recurso n. 002/98.

Origem: Rio Negro.

Recorrente: Silvio Moris Calixto.

Advogado: Alceu Antônio Swarowski.

Recorrido: Antonio Stefane.

Advogado:

Relator: Juiz Fernando Eugênio Martins de Paula Santos Lima.

APELAÇÕES CRIMINAIS

09- Apelação n. 001/97.

Origem: São Mateus do Sul.

Apelante: Ministério Público.

Apelado: Mariléia Oliveira Balão.

Advogado: Caio Graco de A. Quadros.

Relator: Juiz Hélio Cesar Engelhardt.

COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL

COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL-ESTADO DO PARANÁ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

RELAÇÃO Nº 05/98

JUÍZA SUPERVISORA: Dra. INÊS MARCHALEK ZARFELON

1-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-02/98-CLÓVIS LUIZ BUTTEMBER X ELSON ANTÔNIO STEFANIAK.DIGA O EXEQUENTE.Adv.Dra. DENISE M.NOVIKI.

2-AÇÃO DE COBRANÇA-20/98-ROMÃO POLAK OROSKI X FELIX CZAJA.APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS.Adv.Dr.CAIO GRACO DE ARAÚJO QUADROS.

3-EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL-03/98-ZENO GORDIA X ANTÔNIO TRUSCZYNSKI PRZYMIROWSKI.JULGADO EXTINTO O PROCESSO.Adv.Dr.CAIO GRACO DE ARAÚJO QUADROS.

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 116/98

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 10, inciso V, da Lei Federal nº 8625, de 12.02.94, e, com fundamento no art. 5º, inciso XX, da Lei Estadual nº 5849, de 25.09.68, e tendo em vista a redistribuição dos serviços afetos ao Ministério Público na Comarca de PARANAGUÁ, objeto da Resolução PGJ nº 0470, de 14.04.98, bem como a manifestação dos Senhores Promotores de Justiça interessados no protocolado sob nº 06117/98, decide

ALTERAR

a numeração das Promotorias de Justiça da Comarca de entrância intermediária de PARANAGUÁ e fixar a respectiva titularidade na forma seguinte:

PRIMEIRA PROMOTORIA

Promotora de Justiça LORIANE ZANILO CORREIA;

SEGUNDA PROMOTORIA

Promotora de Justiça LAIS LETACHACOSKI;

TERCEIRA PROMOTORIA

Promotora de Justiça CLÁUDIA CRISTINA RODRIGUES MARTINS;

QUARTA PROMOTORIA

Promotor de Justiça CARLOS ROBERTO DALCOL;

QUINTA PROMOTORIA

Promotor de Justiça ROBERTO MOELLMANN GONÇALVES BARROS.

Curitiba, 07 de maio de 1998

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 118/98

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 10, inciso VI, da Lei Federal nº 8625, de 12 de fevereiro de 1993, e com fundamento no artigo 49, parágrafo 3º, da Lei nº 5849, de 25 de setembro de 1968, com redação dada pela Lei Complementar nº 28, de 09 de janeiro de 1986, em face do protocolado nº 06087/98, decide

REMOVER

por **OPÇÃO**, a Senhora LUCIANE EVELYN CLETO MELLUSO TEIXEIRA DE FREITAS, RG nº 3.976.818-6/PR, 2ª Promotora de Justiça da Comarca de entrância intermediária de GUARAPUAVA, ao cargo de 4º Promotor de Justiça da mesma Comarca de GUARAPUAVA.

Curitiba, 13 de maio de 1998

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 655/98

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 50, § 2º, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, resolve **MANDAR CONTAR**, em favor do(s) membro(s) do Ministério Público abaixo relacionado(s), para efeitos de gratificação adicional, os seguintes tempos de serviço, relativos ao exercício da advocacia:

NOME/CARGO/LOTAÇÃO	PROTOCOLO	ANOS	DIAS	DATA INICIAL	DATA FINAL
ARISÂNGELA CRISTINA TIBELETTI	3055/98	00	349	22/06/94	05/06/95

Promotora de Justiça de entrância inicial
Nova Fátima

R.G.nº 4.398.837-9/Pr.

Curitiba, 11 de maio de 1998.

GILBERTO GIACOIA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE CURITIBA

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 672 - 8ª ANDAR - CENTRO

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÊU(RÉ): CARMO BARBOSA DOS
SANTOS
AÇÃO PENAL Nº 9500062593

O DOUTOR GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI - MM.Juiz de Direito da Sexta Vara Criminal da Comarca de Curitiba - Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem com o prazo de QUINZE (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a CARMO BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, SOLTEIRO(A), natural de SANTA BARBARA/PR, nascido aos 02/10/64, RG nº 21.454.307/SP, filho de ESTACIANO BARBOSA e de SEVERINA ANTUNES DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(a) chama-o(a) a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum local sito à rua Marechal Floriano Peixoto, 672/8ª Andar - Centro, no dia 26 DE AGOSTO DE 1998, às 14:00 HORAS, a fim de ser interrogado(a) e se ver processar nos autos de Ação Penal acima referido, como incurso(a) nas penas do ART 19-PORTE ARMA-DEC.LEI No.3688/41-CP, ficando advertido

de que NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTA no PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos 07 de maio de 1998 (07/05/98). Eu, *[Assinatura]* (Bel. Graça Fátima de Farias) Escrivã o subscrevi.

3874

GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CURITIBA -PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO
RÊU: EDUARDO CARNEIRO GORETTI.
PRAZO : 15 (QUINZE) DIAS

A DOUTORA MARIA LUCIA DE PAULA ESPINDOLA, MM.JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA DÉCIMA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANA NA FORMA DA LEI,ADO DO PARANÁ,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a: EDUARDO CARNEIRO GORETTI, brasileiro, CASADO(A), natural de BARBACENA/MG, nascido em , filho de NAPOLEAO GORETTI e de IVONE CARNEIRO GORETTI, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O(S) e CHAMA-O(S), a comparecer perante este Juízo da 11ª Vara Criminal, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, 672- 11ª andar-Forum Criminal, no dia 09/06/98 às 09:15 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo nº 921458-5, a que responde(em) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) ART 171-ESTELIONATO, CAPUT 172 CAPUT C.C. 29 CAPUT, 69 CAPUT 71 CAPUT DO CP.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 13 de maio de 1998. Eu, *[Assinatura]* Escrivão, que o subscrevi.

Aparecido Barbosa
Escrivão Designado

3842

MARIA LUCIA DE PAULA ESPINDOLA
Juiza de Direito

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
COMARCA DE CURITIBA -PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO
RÊU: AMERICO GUISSOLA.
PRAZO : 15 (QUINZE) DIAS

A DOUTORA MARIA LUCIA DE PAULA ESPINDOLA, MM.JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA DÉCIMA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANA NA FORMA DA LEI,ADO DO PARANÁ,

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a: AMERICO GUISSOLA, brasileiro, SOLTEIRO(A), natural de MALANGE/ANGOLA, nascido em 14/04/69, filho de GUISSOLA MILENGO e de EVA FRAGATA, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O(S) e CHAMA-O(S), a comparecer perante este Juízo da 11ª Vara Criminal, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, 672- 11ª andar-Forum Criminal, no dia 09/06/98 às 09:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo nº 957922-4, a que responde(em) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) ART 155-FURTO, § 4º, INC. IV, C.C. ART. 14, INC II. AMBOS DO COD.PENAL.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 13 de maio de 1998. Eu, *[Assinatura]* Escrivão, que o subscrevi.

Aparecido Barbosa
Escrivão Designado

3843

MARIA LUCIA DE PAULA ESPINDOLA
Juiza de Direito